



MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada, passando a constituir patrimônio dominical do Município, a área descrita a partir do perímetro no vértice **P13**, referenciado no Sistema Geodésico, datum **WGS-84**, meridiano central **45° WGr** definido pela coordenada plano retangulares, sistema UTM **N= 7814.365,166m** e **E= 707.493,562m**, marco este localizado num vértice dividindo-o com **RUA VALE DO RIO DOCE e LOTE 2 DA QUADRA 6**; deste segue confrontando com **RUA VALE DO RIO DOCE**; com azimuth de 287°53'05" por uma distância de 13,00m, até o vértice **P6**, deste segue confrontando com **LOTE 9 DA QUADRA 5**; com azimuth de 24°53'05" por uma distância de 20,00m, até o vértice **P7**, deste segue até o vértice **P9** confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 5**; com azimuth de 24°53'05" por uma distância de 5,97m, até o vértice **P8**, deste segue com raio de 17,00m, por um desenvolvimento de 20,60m até o vértice **P9**, deste segue confrontando com **RUA RIO PIRACICABA**; com azimuth de 45°26'27" por uma distância de 13,00m, até o vértice **P10**, deste segue confrontando com **ÁREA VERDE 5**; com azimuth de 135°26'27" por uma distância de 20,79m, até o vértice **P11**, deste segue confrontando com **LOTE 1 DA QUADRA 6**; com azimuth de 204°53'05" por uma distância de 26,76m, até o vértice **P12**, deste segue confrontando com **LOTE 2 DA QUADRA 6**; com azimuth de 204°53'05" por uma distância de 20,00m, até o vértice **P13**, ponto inicial da descrição deste perímetro, mediando 786,16m² de uma área total de 1.755,20 m².

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar a área desafetada no art.1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 27 de setembro de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 27/09/2017.